



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1170/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

1. Em atenção ao Requerimento n.º 471/2025 (0374019/CMM), apresentado pelo Vereador **Geremias Vicente da Silva**, que solicita se há possibilidade de celebrar acordo ou convênio entre os municípios de Maringá e de Sarandi, para que seja garantido o passe do estudante integral ou proporcional, aos alunos que residem em Sarandi e estudam em Maringá; a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob informa que o município cumpre rigorosamente as exigências regulamentadas para a concessão do benefício do passe do estudante. Isso inclui, especialmente, o comprovante de residência do requerente, visto que a legislação estabelece a distância mínima da escola, entre outros critérios.

2. O estudante que solicita o benefício deve residir no município, uma vez que essa despesa é custeada por subsídio da prefeitura.

3. Diante do exposto, não há previsão orçamentária nem viabilidade para que o município de Maringá arque com as despesas de estudantes provenientes de municípios vizinhos.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 02/04/2025, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 02/04/2025, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
5791582 e o código CRC **35CF83B6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000003234-7

SEI nº 5791582